

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
ABERTURA DE VAGAS PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (MESTRADO E DOUTORADO)
PRESENCIAIS, EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
ESTRANGEIRAS.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este edital é destinado ao acolhimento de pedidos de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado presenciais, expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, em conformidade com as seguintes legislações: [Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996](#); [Resolução nº 3, da CES/CNE/MEC, de 22 de junho de 2016](#); [Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016](#); [Resolução UFSM nº 004/2017, de 06 de maio de 2017](#).

2. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	05/01/2020
Data limite para solicitação do reconhecimento	12:00h do dia 30/12/2021

3. DO NÚMERO DE PROCESSOS

3.1 A Universidade Federal de Santa Maria apreciará, durante a vigência deste edital, 89 (oitenta e nove) pedidos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado, de acordo com a seguinte distribuição, por área e curso:

ÁREAS DO CONHECIMENTO (RECUPERADAS DA PLATAFORMA SUCUPIRA)		NÚMERO DE VAGAS	
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Agronomia	Agronomia	2	2
Ciência E Tecnologia De Alimentos	Ciência E Tecnologia De Alimentos	1	1
Engenharia Agrícola	Engenharia Agrícola	1	1
Extensão Rural	Extensão Rural	1	1
Recursos Florestais E Engenharia Florestal	Engenharia Florestal	3	5
Zootecnia	Zootecnia	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Bioquímica	Ciências Biológicas (Bioquímica Toxicológica)	1	1
Zoologia	Biodiversidade Animal	1	1
CIÊNCIAS DA SAUDE	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Educação Física	Educação Física	2	0
Enfermagem	Enfermagem	1	1
Fonoaudiologia	Distúrbios Da Comunicação Humana	2	2
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Física	Física	3	3
Química	Química	2	2
CIÊNCIAS HUMANAS	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Educação	Educação	5	5
Filosofia	Filosofia	2	2
Geografia	Geografia	1	1
História	História	2	2
Sociologia	Ciências Sociais	1	1
CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Administração	Administração	2	2
Arquitetura E Urbanismo	Arquitetura, Urbanismo E Paisagismo	2	0
Comunicação	Comunicação	2	2
Direito	Direito	2	0
ENGENHARIAS	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Engenharia Civil	Engenharia Civil	1	1
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica	1	1
Engenharia Sanitária	Engenharia Ambiental	0	1
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Letras	Letras	0	2
MULTIDISCIPLINAR	PPG	MESTRADO	DOCTORADO
Engenharia/Tecnologia/Gestão	Educação Profissional E Tecnológica	1	0
Ensino	Educação Em Ciências: Química Da Vida E Saúde	2	2
Saúde E Biológicas	Gerontologia	2	0
Sociais e Humanidades	Patrimônio Cultural (profissional)	1	0
TOTAL		89	

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O processo de reconhecimento de diplomas será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1 Requerimento específico e padrão dirigido ao Reitor da instituição, solicitando o reconhecimento em nível nacional do diploma de pós-graduação, declarando a aceitação de

condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo 1**);

4.1.2 Cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil (**Anexo 2**);

4.1.3 Cópia de documento hábil de identidade do requerente;

4.1.4 Cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e em observância aos acordos internacionais firmados entre as partes;

4.1.5 Comprovação emitida pela universidade, em que se obteve o título, de que o documento tem validade jurídica no país de origem e que o curso é reconhecido pelas autoridades educacionais;

4.1.6 Comprovante de defesa do trabalho perante Comissão examinadora ou equivalente;

4.1.7 Cópia do histórico escolar ou acadêmico, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando o resultado das avaliações em cada disciplina. Nos casos de Cursos/Universidades que não emitem histórico acadêmico, deve ser anexado documento comprobatório equivalente ou declaração da instituição de que não exista tal documento;

4.1.8 Exemplar da tese ou dissertação, com registro de aprovação da banca examinadora, acompanhada dos seguintes documentos e informações:

4.1.8.1 Ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados;

4.1.8.2 Nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos;

4.1.8.3 Caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.

4.1.9 Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;

- 4.1.10 Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditada no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;
- 4.1.11 Cópia eletrônica da dissertação ou tese, em formato PDF, gravada em mídia eletrônica;
- 4.1.12 Comprovante de concessão de licença de afastamento, se servidor público;
- 4.1.13 Comprovação da nacionalidade do requerente;
- 4.1.14 Declaração pessoal que o diploma foi submetido e denegado o reconhecimento, por no máximo uma única IES, e que não há processo de reconhecimento aberto em outra instituição;
- 4.1.15 Documentos comprobatórios da permanência no exterior, durante o Curso do qual obteve o diploma;
- 4.1.16 Cópia do diploma de graduação.
- 4.1.17 Formulário de inscrição, impresso a partir da [página de inscrição](#), apenas no caso de solicitação de isenção da taxa administrativa.
- 4.1.18 Documentos comprobatórios para requerer a tramitação simplificada, conforme disposto no Art. 33 da [Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016](#).

5. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

5.1 O requerente deverá solicitar o reconhecimento do diploma através de inscrição na [Plataforma Carolina Bori](#), informando a Universidade Federal de Santa Maria como instituição reconhecidora, o nível de formação pretendido e o Curso de Pós-Graduação respectivo na UFSM, e anexando todos os documentos listados no item 4 deste edital.

5.2 A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP) procederá, **no prazo de 30 (trinta) dias**, exame preliminar do pedido e emitirá despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente.

5.2.1 Inexistindo curso de mesmo nível ou área equivalente na instituição, ou ainda que o curso fora realizado na modalidade à distância ou semipresencial, o interessado será comunicado do encerramento do processo.

5.3 Constatada a adequação da documentação, a instituição emitirá as guias para recolhimento da taxa incidente sobre o pedido e comunicará o requerente.

5.4 Constatada a comprovação do pagamento da taxa administrativa, a PRPGP procederá a abertura do Processo Administrativo Eletrônico, juntando os documentos anexados na Plataforma Carolina Bori pelo requerente.

5.4.1 O requerente poderá acompanhar a tramitação interna do processo pelo [Portal de Documentos da UFSM](#), informando o número que será encaminhado pela PRPGP ao e-mail cadastrado na solicitação da Plataforma Carolina Bori.

5.5 O processo administrativo será encaminhado ao Comitê de Avaliação, nomeado pela PRPGP, para proceder à análise do mérito e emissão do parecer de reconhecimento.

5.6 Nos casos de deferimento pelo Comitê de Avaliação, compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, analisar e emitir decisão final de aprovação da equivalência de diplomas que forem submetidos ao processo de reconhecimento.

5.6.1 Em caso de indeferimento pelo Comitê de Avaliação caberá o pedido de recurso no prazo de **10 (dez) dias úteis**, primeiramente ao Comitê Assessor da PRPGP e como última instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFSM.

5.7 Em caso de aprovação no CEPE, a PRPGP solicitará ao requerente o diploma original, que será encaminhado ao setor competente para o apostilamento e assinatura do termo pelo dirigente da Instituição, conforme o previsto na legislação para os títulos conferidos por instituições de ensino superior brasileiras.

5.7.1 A retirada do diploma apostilado é de inteira responsabilidade do requerente, podendo ser realizado por este ou por terceiros munido de procuração.

5.8 A instituição, dentro do prazo de 180 dias, contados a partir da admissão do processo, procederá ao exame do pedido, elaborando parecer circunstanciado e informando o requerente sobre o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma.

5.9 Em casos especiais a UFSM poderá adotar o procedimento de tramitação simplificada, de acordo com o previsto no Art. 33 da [Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016](#).

5.10 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, não se responsabiliza se o requerente não conseguir completar o preenchimento da solicitação na Plataforma Carolina Bori por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

5.11 A responsabilidade da inscrição via web, pagamento da taxa administrativa (após análise documental) e a documentação necessária à avaliação do pedido são exclusivamente do candidato.

6. DA TAXA ADMINISTRATIVA

6.1 O pagamento da taxa administrativa de Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação somente será necessário após a constatação da adequação da documentação, quando a instituição emitirá as guias para o pagamento. O valor da taxa foi estabelecido pelo Conselho de Curadores da Instituição em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

6.2 No caso em que a análise documental resultar positiva, a instituição emitirá e enviará para o *e-mail* informado no Anexo 2 a Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento da taxa (GRU) deverá ser feito apenas através do Banco do Brasil, opção pagamento GRU.

6.3 Após o pagamento, o candidato deverá informar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo e-mail utilizado para o envio do Boleto. Se houver inconsistência, o pagamento não será identificado e, como consequência, o processo será cancelado. Também é necessário anexar o comprovante de pagamento na solicitação gerada na Plataforma Carolina Bori.

6.4 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da taxa administrativa. A confirmação do pagamento da taxa poderá ocorrer até três dias úteis após o pagamento da taxa (GRU).

6.5 Não haverá restituição dos valores pagos na taxa em face da não aprovação do pedido de reconhecimento.

7. DA ISENÇÃO

7.1 Farão jus à isenção total de pagamento da taxa administrativa os requerentes que se adequarem ao disposto no [Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008](#).

7.2 A isenção deverá ser solicitada durante a inscrição, via Internet, no site <http://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=4074>, quando o requerente deverá, obrigatoriamente, preencher os campos, no qual deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

7.3 O requerente deverá acessar o sistema [“Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação Expedidos no Exterior - 2021”](#), escolher a opção do respectivo PPG em que pretende solicitar o reconhecimento e preencher o formulário com as informações solicitadas.

7.4 Antes de continuar o processo, o candidato poderá visualizar os dados informados para conferência. O sistema gerará um NÚMERO ÚNICO, que deverá ser anotado, para posterior consulta de sua inscrição e situação.

7.5 O requerente deverá encaminhar o formulário de solicitação de isenção gerado a partir da página de inscrição junto com os demais documentos citados no item 4 deste edital.

7.6 Para a concessão da isenção de taxa de inscrição é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

7.7 O requerente cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for indeferida receberá o boleto bancário, através de e-mail, e efetuar o pagamento da taxa.

7.8 O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o período determinado, via web, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa e efetivação do pedido de reconhecimento.

7.9 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do requerente, das normas gerais do processo e das informações/orientações estabelecidas e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.

8.2 Constitui-se responsabilidade do requerente a leitura integral do Edital, o conhecimento pleno das Instruções/orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados.

8.3 O requerente responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

8.4 Os casos omissos relativos ao reconhecimento de diplomas serão analisados pela PRPGP e, após decisão, será dado trâmite ao processo.

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa da UFSM

ANEXO 1

**REQUERIMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
ESTRANGEIRA**

Resolução n. 004/2017

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, documento de identidade nº _____, venho requerer a abertura de processo administrativo eletrônico para o reconhecimento do meu diploma de () Mestre () Doutor em _____ obtido na Universidade _____ em _____ (cidade) _____ (país) como equivalente ao título obtido no Brasil, no Programa de Pós-graduação em _____ da UFSM.

Para tanto, declaro que aceito as condições e compromissos da Resolução 004/2017 da UFSM e os termos do edital vigente. Para instrumentalização do processo, anexo os documentos exigidos pela referida Resolução e por este edital.

Santa Maria, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO 2

**CADASTRO DO REQUERENTE DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
ESTRANGEIRA**

Resolução n. 004/2017

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Documento de identidade nº _____ Expedido por: _____

Endereço particular: _____ nº _____ complemento: _____

Cidade _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço profissional: _____ nº _____ complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Santa Maria, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente